

# Instrumentos econômicos e logística reversa: o caso da lata para bebidas

*2º Seminário Paranaense de Logística Reversa  
Curitiba (PR)*

---

**Renault Castro**  
**Presidente Executivo**  
**Abralatas**

\* Os conceitos e pontos de vista expressos nesta apresentação são de responsabilidade exclusiva do autor e não foram submetidas ao Conselho de Administração da Abralatas, não representando necessariamente, portanto, a política e as práticas adotadas pela Instituição.



# Associação Brasileira dos Fabricantes de Latas de Alumínio - Abralatas

---

## Membros

### Associados



### Afiliados

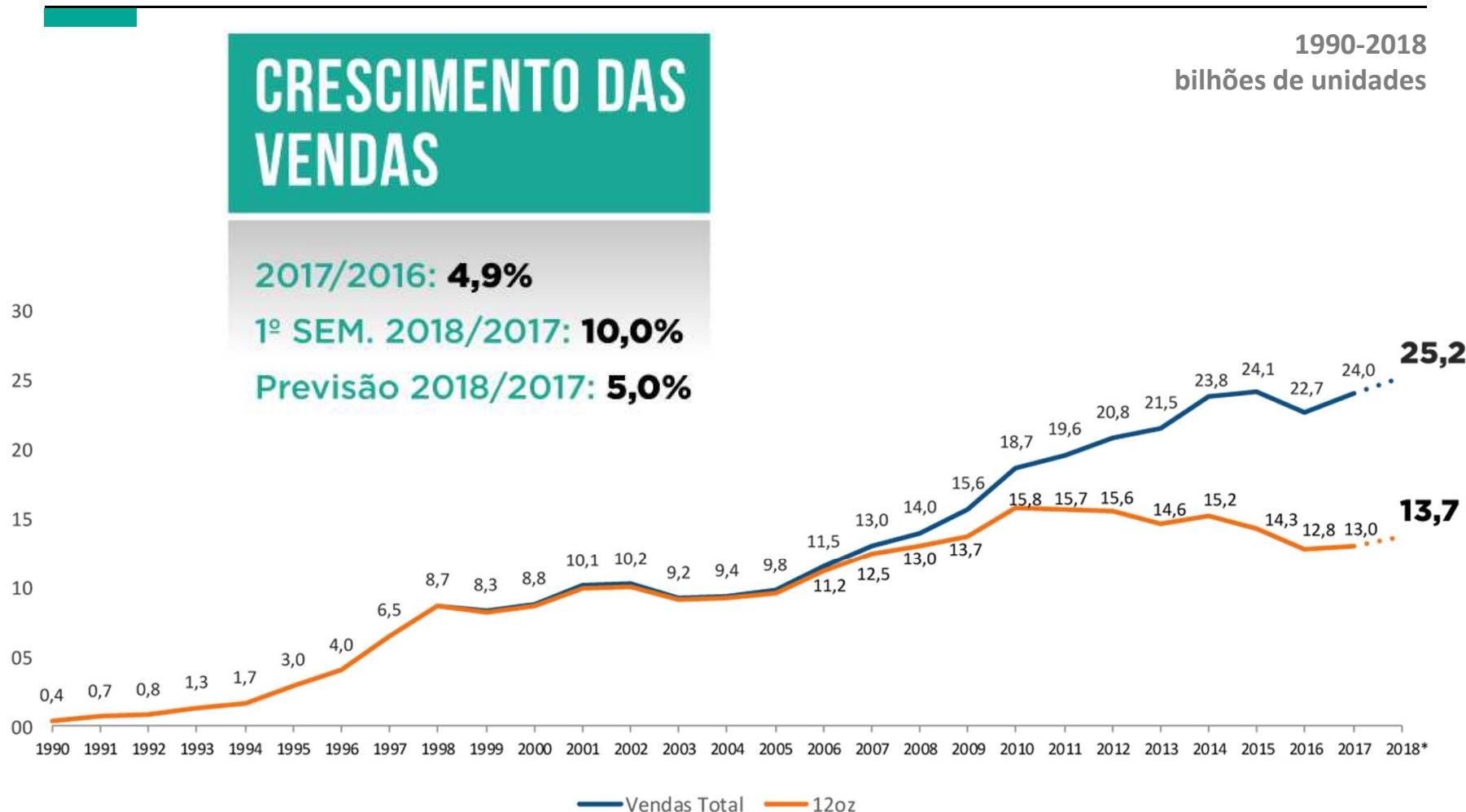


---

# A lata de alumínio para bebidas em números



## Brasil. Vendas por formato de latas de alumínio para bebidas.



Fonte: Abra/atas; \* projeção de crescimento de 5% sobre 2017.

Mundo. Reciclagem da lata de alumínio para bebidas.

---

## LATA DE ALUMÍNIO PARA BEBIDAS

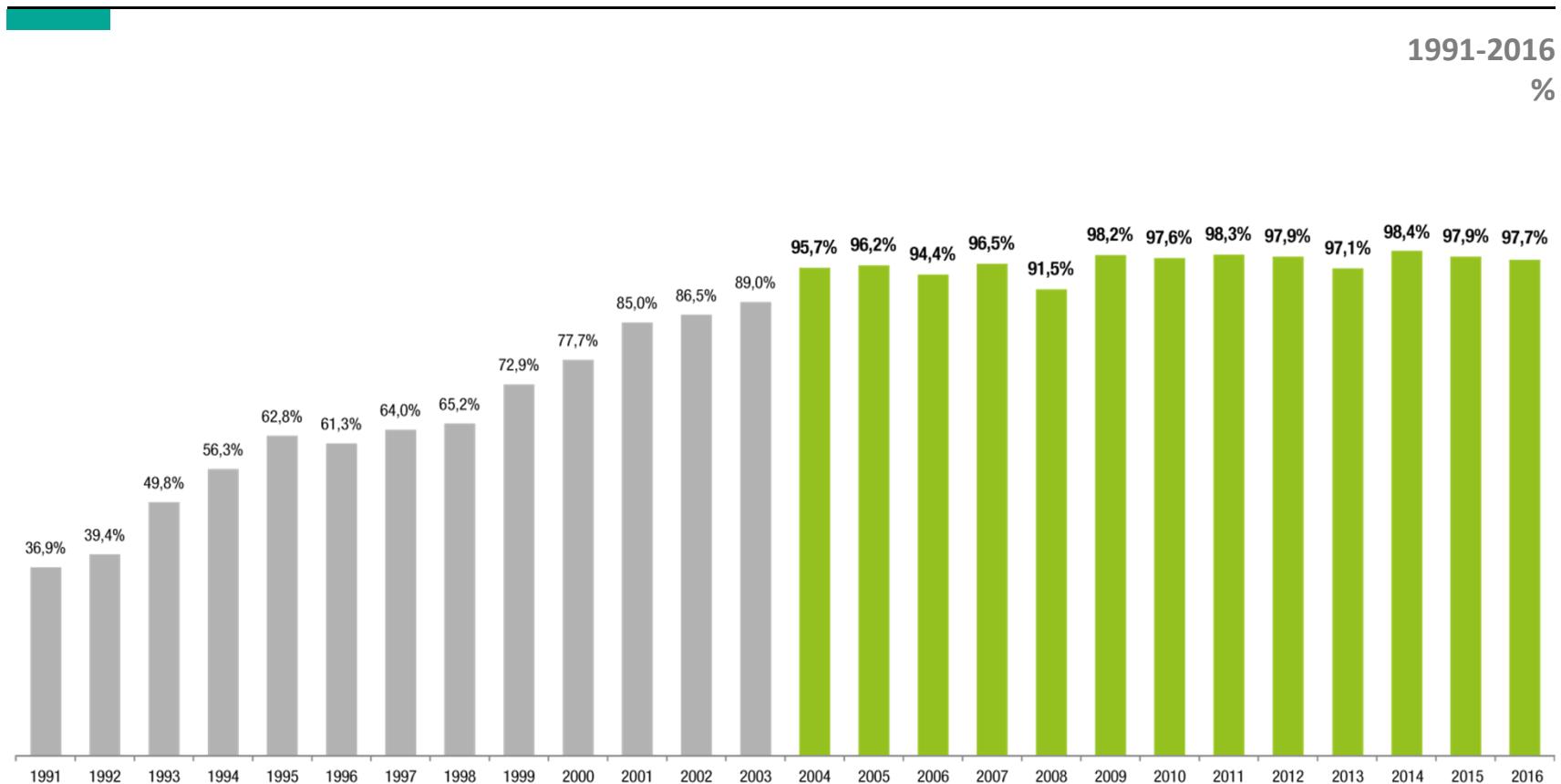
**Certificada como  
a embalagem mais  
reciclada do mundo**

(Resource Recycling Systems).

**Índice de reciclagem  
no Brasil\* 98%**

\*2016

## Brasil. Evolução do índice de reciclagem da lata de alumínio para bebidas.



Fonte: Abralatas/ABAL. Elaboração: Abralatas.

---

# A logística reversa da lata de alumínio



## Brasil. Logística Reversa da lata de alumínio para bebidas.

---

### Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

- **Conceitos:**

- **Logística reversa:** viabilização da coleta e da restituição dos resíduos sólidos para reaproveitamento ou outra destinação adequada;

- **Responsabilidade compartilhada:** atribuições individualizadas e encadeadas para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos e para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida [de cada] produto.

- **Princípios:**

- **Ecoeficiência:** viabilidade econômica com minimização de impactos ambientais e à saúde;

- **Razoabilidade e proporcionalidade.**



## Brasil. Logística Reversa da lata de alumínio para bebidas.

### Histórico

- **1989:** início da indústria;
- **1991:** início dos trabalhos de reciclagem;
- Necessidade de vencer a inércia;
- Pioneirismo em logística reversa de larga escala;
- Investimentos na indústria de reciclagem desde 1990: mais de US\$1 bilhão;
- Razões do sucesso: livre mercado
  - Compra garantida (capacidade instalada suficiente);
  - Preços justos (commodity);
  - Fonte relativamente estável de renda;
  - Facilidade de venda (centros de coleta).



Modelo comprovadamente eficiente dos pontos de vista econômico, ambiental e social.

# Brasil. Logística Reversa da lata de alumínio para bebidas.

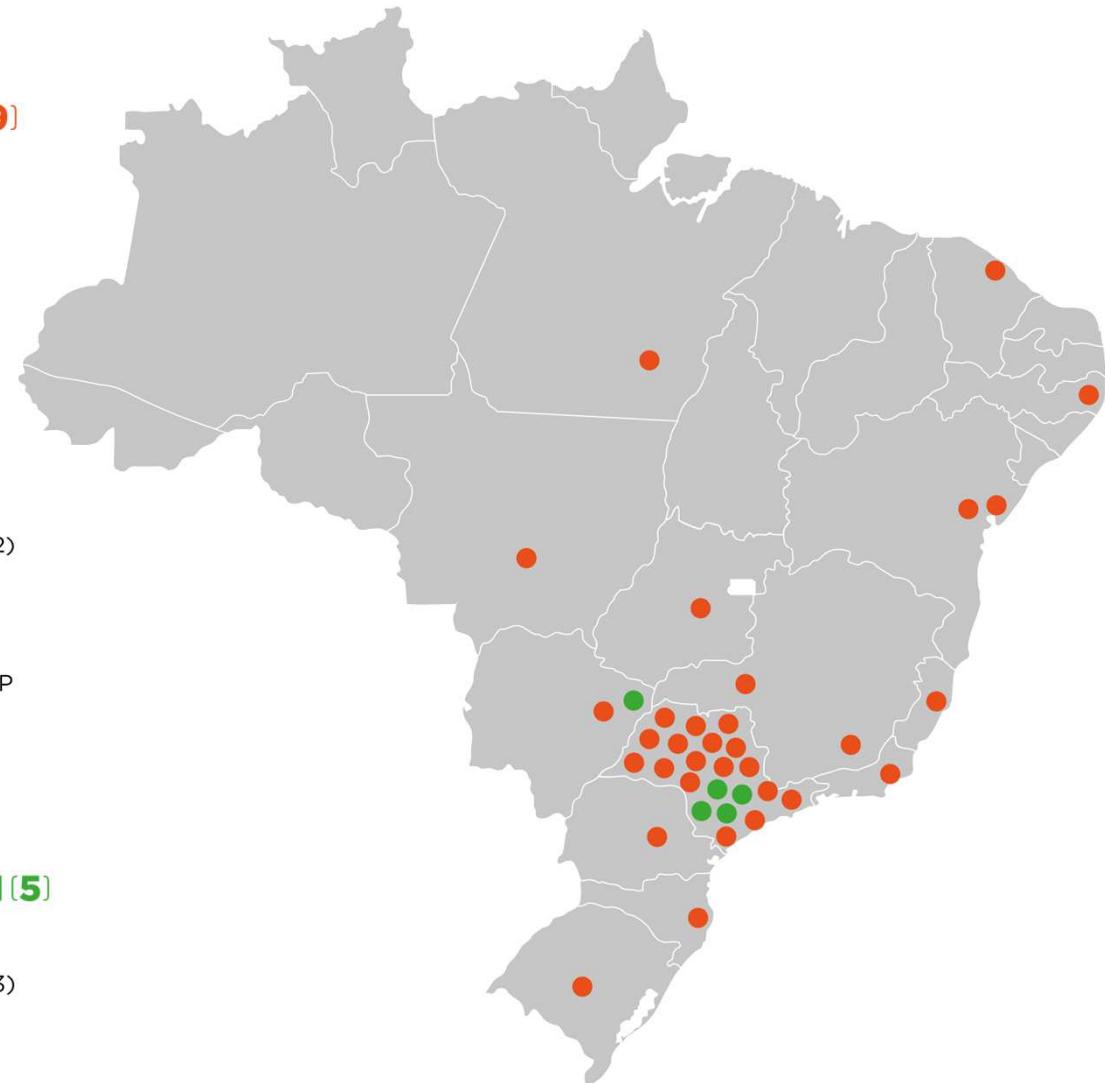
## Cobertura dos Centros de Coleta e das unidades Recicadoras

### CENTROS DE COLETA (29)

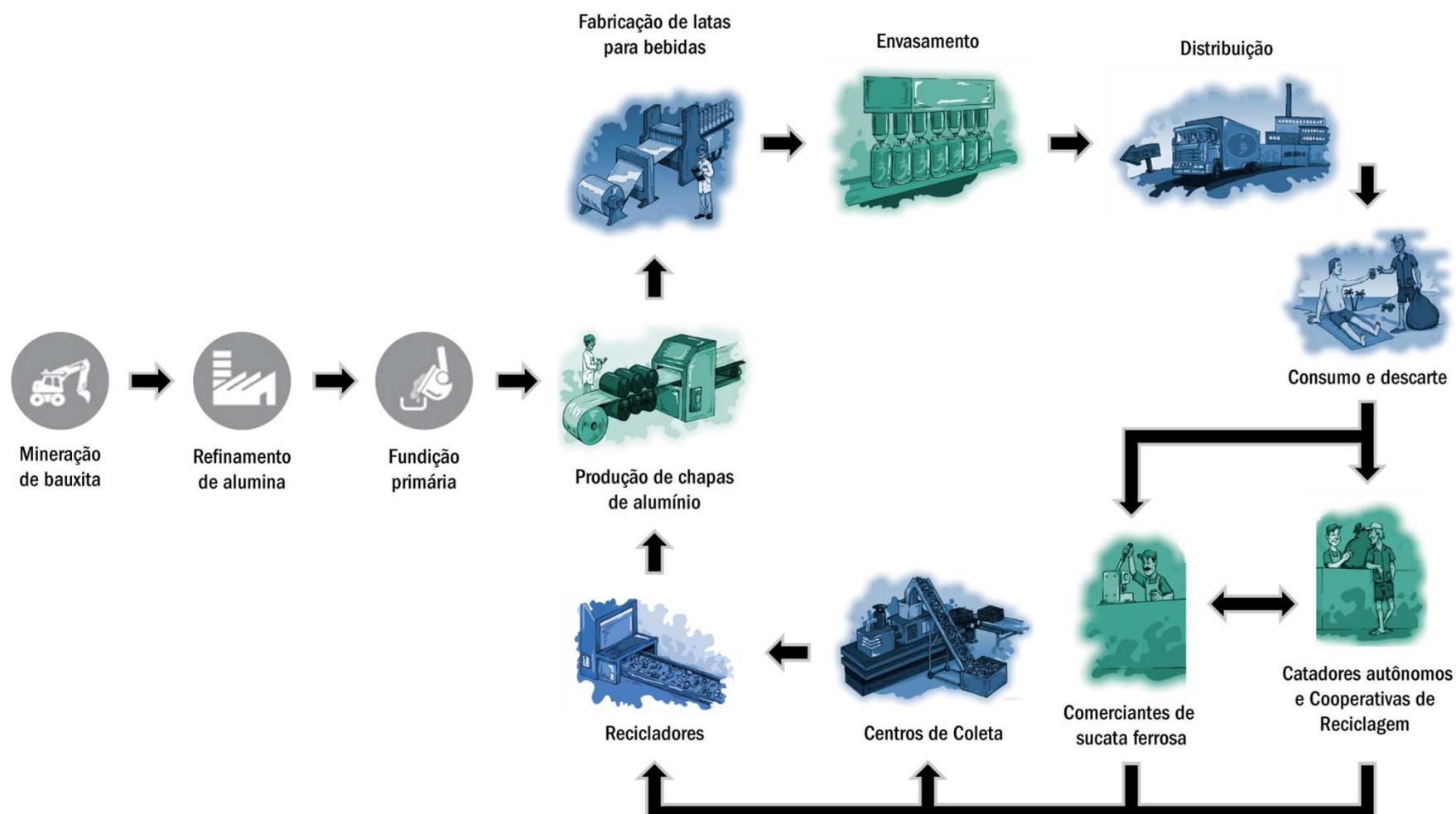
Ananindeua/PA  
Cachoeirinha/RS  
Campinas/SP (2)  
Campo Grande/MS  
Cuiabá/MT  
Curitiba/PR  
Duque de Caxias/RJ  
Florianópolis/SC  
Fortaleza/CE  
Goiânia/GO  
Itaquaquecetuba/SP  
Itu/SP  
Juiz de Fora/MG  
Osasco/SP  
Pindamonhangaba/SP (2)  
Presidente Prudente/SP  
Recife/PE  
Salvador/BA (2)  
São Caetano/SP  
São José do Rio Preto/SP  
São Paulo/SP (2)  
São Vicente/SP  
Sertãozinho/SP  
Uberlândia/MG  
Vitória/ES

### PLANTAS DE RECICLAGEM (5)

Itaquaquecetuba/SP  
Paranaíba/MS  
Pindamonhangaba/SP (3)



## Brasil. Ciclo de vida da lata de alumínio para bebidas.



## Brasil. Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- **Conceito de política pública:**
  - Atendimento do interesse público com isonomia, eficiência, eficácia etc.
- **Principais objetivos da PNRS:**
  - Redução dos resíduos sólidos e disposição adequada de rejeitos;
  - Estímulo a padrões sustentáveis de produção e consumo;
  - Gestão integrada de resíduos sólidos.
- **Requisitos para eficiência e eficácia da PNRS:**
  - Impossibilidade de implementação simultânea/uniforme;
  - Implementação gradual, mediante priorização (identificação de gargalos, riscos políticos, ajustes dinâmicos);
  - Envolvimento de todos os atores (setores público e privado);
  - Isonomia entre tipos de embalagens e materiais (esforço de investimento de acordo com cada caso; quem polui mais deve investir mais); e
  - Responsabilidade compartilhada (abrangência de todos os setores; atuação do Executivo).



## Brasil. Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### Opinião sobre a PNRS (Acordo Setorial de Embalagens em Geral):

- Bons resultados na Fase 1 (2012-2017): meta de redução de embalagens disposta em aterros sanitários foi batida (13,3% x 21,3%);
- Participação do governo federal (GF) foi insuficiente:
  - Conceitos/requisitos de RC e LR não foram observados;
  - Princípios da ecoeficiência e razoabilidade/proportionalidade não foram observados.
- Não houve isonomia de tratamento entre materiais: e.g. embalagens de vidro sequer fizeram acordo com GF; acordo com embalagens de aço foi diferente do acordo com a Coalizão;
- Não houve entendimento entre o GF e MP quanto à construção e implementação da PNRS;
- Choque entre as interpretações e avaliações do GF e MP resultou em substancial ineficiência econômica (social e privada), ineficácia em detrimento do interesse público;
- **O ciclo produtivo da lata de alumínio preenche todos os requisitos da Lei 12.3015/10 mas, ainda assim, seus fabricantes e recicladores respondem a ACPs como se nada reciclassem.**



## Brasil. Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### Atuação do Ministério Público no Acordo Setorial (AS) de Embalagens em Geral:

- Lei da PNRS não é constitucional e nem desarrazoada;
- Convergência entre MP e Executivo é essencial;
- Sem convergência, a PNRS perde eficiência como política pública;
- Perda para coletividade;
- Implementação por município é ineficiente (5.570 municípios!).

**Necessidade de convergência entre os diversos níveis do governo e entre esses e o MP para estabelecer política nacional.**



---

# Tributação Verde



# Economia Circular.

---

Programa de responsabilidade social da Abralatas

**Objetivo: melhoria do bem-estar dos catadores e aumento da competitividade de materiais recicláveis (não apenas latas).**

## **Fase I (2010 – 2013)**

- Seminários para catadores em sete capitais do N, NE, SE e S;
- Explicações sobre PNRS: conceitos, benefícios, direitos e obrigações;
- Aproximação com MP, governo, academia, produtores e recicladores;
- Gestão de cooperativas;
- *Platts Global Metal Awards for Corporate Social Responsibility.*

## **Fase II (2014 – 2016)**

- Debate sobre Tributação Verde (TV): tributação de acordo com impactos ambientais;
- Geração e divulgação de conteúdo específico.

## **Fase III (2017 - )**

- Debate sobre a viabilidade da implementação da TV.



## Economia Circular.

Programa de responsabilidade social da Abralatas  
Tributação Verde

### TV: bandeira da Abralatas

Origem:

- Discriminação da lata na tributação de embalagens para cervejas e refrigerantes até 2011: lata pagava mais IPI e PIS/Cofins por litro do que vidro e PET;
- Argumentação da Abralatas incluía benefícios sociais e ambientais;
- 2011: isonomia; reconhecimento de grave distorção em desfavor da lata;
- **Revelação (EURECA!): benefícios ambientais e sociais da reciclagem da lata, no caso, não são levados em conta pela Receita Federal no tratamento tributário.**



# Economia Circular.

---

Programa de responsabilidade social da Abralatas  
Tributação Verde

## Base constitucional:

- **"Art. 170.** A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:  
...  
VI - Defesa do meio ambiente, inclusive mediante **tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental** dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;  
...  
• **Art. 225.** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

*(Constituição Federal brasileira de 1988)*



## Economia Circular.

---

Programa de responsabilidade social da Abralatas  
Tributação Verde

### Base econômica

*“A literatura econômica mostra que é possível, e desejável, usar instrumentos tributários para onerar atividades com externalidades negativas (ou seja, aquelas em que o custo social seja maior que o custo privado, caso, por exemplo, de uma atividade poluidora) ou incentivar ações com impactos ambientais positivos”.*

(Economista Bernard Appy, O Estado de São Paulo, 06/03/2018).



## Economia Circular.

---

Programa de responsabilidade social da Abralatas  
Tributação Verde

### Base econômica

*“O sistema de preço precisa ser corrigido. A tributação sustentável é um caminho nesta direção para que os preços relativos mudem. As coisas que são ambientalmente muito onerosas vão ter que ficar mais caras relativamente às coisas que são menos impactantes”.*

(Economista Eduardo Giannetti, Ciclo de Debates Abralatas 2014).



# Economia Circular.

---

Programa de responsabilidade social da Abralatas  
Tributação Verde

## Lógica

Quanto maior o dano ambiental, maior deve ser a carga tributária sobre os diversos bens e serviços.

### Objetivos:

- Precificar os danos → custos de produção;
- Capturar custos ambientais via tributação;
- Interferir na competitividade → aumento de investimentos ambientais → inovações em produtos e processos;
- Criar nova forma de competição: “a concorrência ambiental”;
- Aumentar reciclagem → aumentar valor pós-consumo de recicláveis → aumento de renda para catadores;
- Estímulo para crescimento de uma indústria/setor: reciclagem;
- Chegar a uma Economia Circular e reduzir poluição.



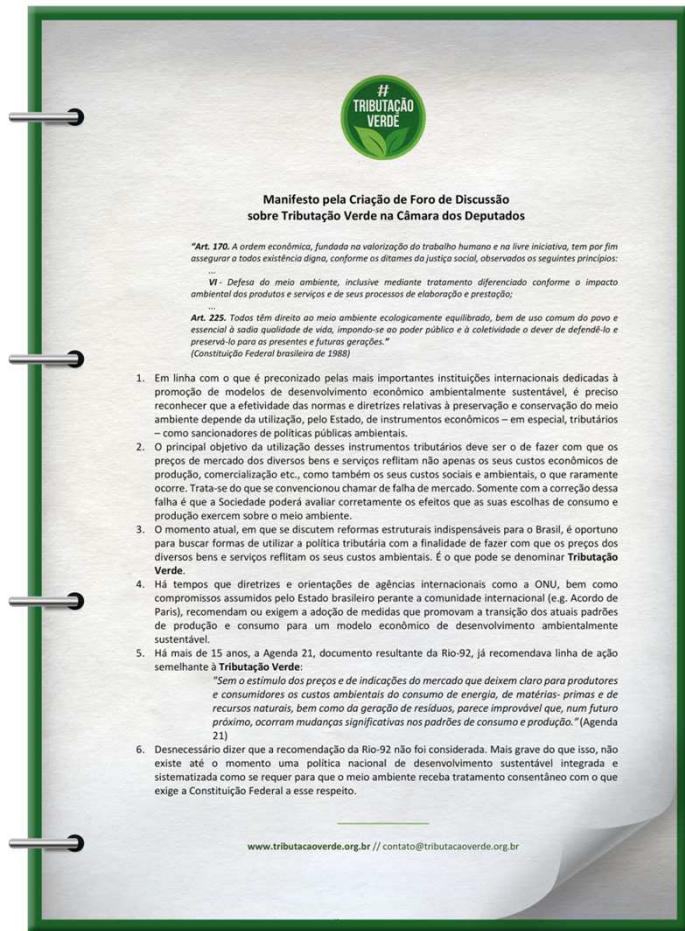
# Economia Circular.

## Programa de responsabilidade social da Abralatas Tributação Verde

### Iniciativa da Abralatas:

#### Manifesto pela Criação de Foro de Discussão sobre Tributação Verde na Câmara dos Deputados, lançado em setembro de 2018.

- Principal objetivo: utilização de instrumentos tributários para fazer com que os preços de mercado dos diversos bens e serviços reflitam não apenas os seus custos econômicos de produção, comercialização etc., como também os seus custos sociais e ambientais (falha de mercado que não permite avaliação correta de danos ambientais).

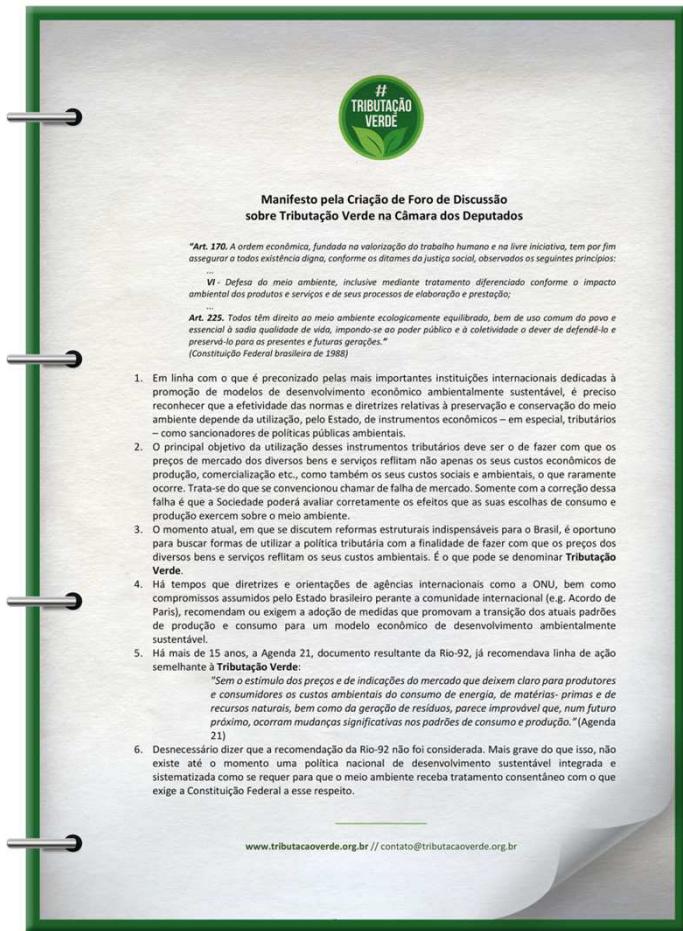


# Economia Circular.

## Programa de responsabilidade social da Abralatas Tributação Verde

### Iniciativa da Abralatas: Manifesto Discussão TV

- Planejamento ambiental e energético da Comissão Europeia 2020-2030: garantir segurança regulatória para investimento em tecnologias de baixo carbono e formação de cadeias produtivas, elementos essenciais para a consolidação de uma indústria limpa.

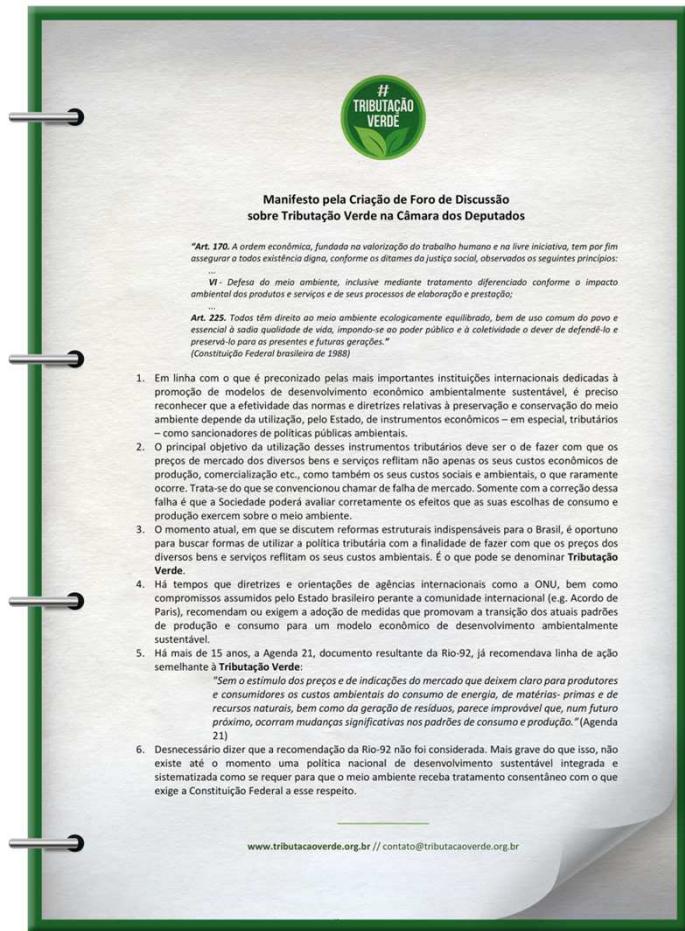


# Economia Circular.

## Programa de responsabilidade social da Abralatas Tributação Verde

### Iniciativa da Abralatas: Manifesto Discussão TV

- **Ayres Britto:** Incentivos de caráter tributário são forma de cumprimento do dever estatal de proteger e preservar o meio ambiente com princípio da ordem econômica;
- **Ives Gandra da Silva Martins:** extrafiscalidade torna o direito tributário instrumento de justiça social e desenvolvimento econômico, servindo para impor tratamento tributário diferenciado a produtos e serviços de acordo com o respectivo impacto ambiental.



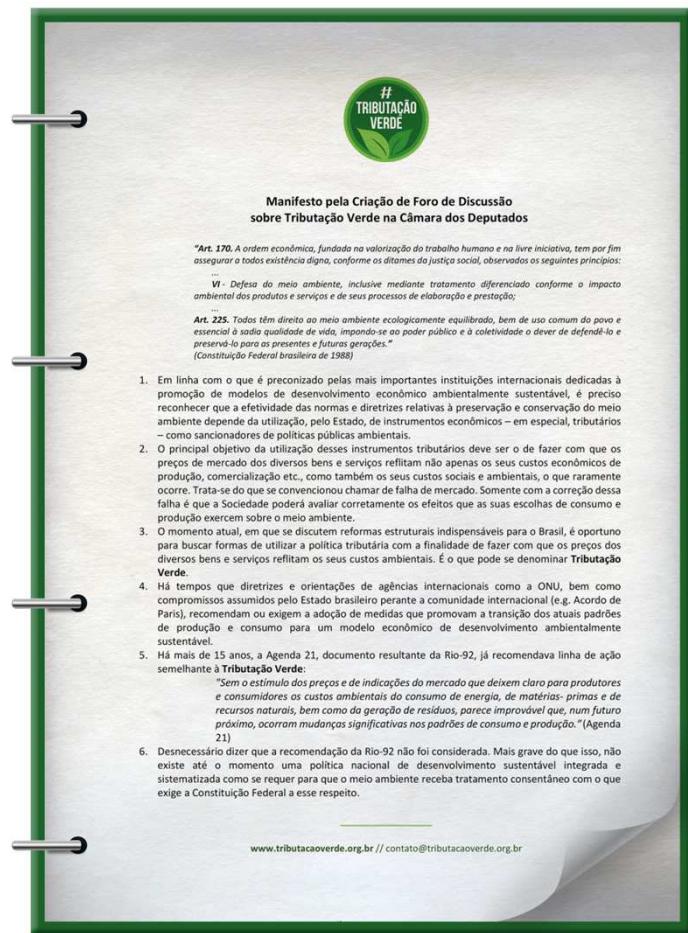
# Economia Circular.

## Programa de responsabilidade social da Abralatas Tributação Verde

### Iniciativa da Abralatas: Manifesto Discussão TV

#### Proposta preliminar da Abralatas para discussão no foro → Parecer Everardo Maciel. Recomendações:

- Alterações apenas na legislação infraconstitucional;
- Instituição de políticas tributárias que desestimulem os produtos e tecnologias poluidoras e estimulem as suas alternativas ambientalmente amigáveis;
- Utilização de tributos já existentes, sem finalidade arrecadatórias, com o único objetivo de intervir em práticas econômicas e condutas sociais (extrafiscalidade);
- Instrumentos: PIS/Cofins, IPI, CSSL, IRPJ e CIDE;
- E. g.: desoneração da cadeia da reciclagem do PIS/PASEP e da COFINS; majoração do IPI de produtos poluentes; criação de CIDE ambiental (mediante lei, com amparo no art.149 da CF).



# Economia Circular.

---

Programa de responsabilidade social da Abralatas  
Tributação Verde

## Apoiadores do Manifesto (destaques, até 05.11.18):

- Associação Brasileira do Alumínio (Abal);
- Associação Brasileira da Embalagem de Aço (Abeaço);
- Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa);
- Associação Brasileira para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição (Abrecon);
- Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais (Abrig);
- Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar);
- Associação Nacional dos Carroceiros e Catadores de Materiais Recicláveis (Ancat);
- Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários (ANTF);
- Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Anfip);
- Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (Fenafisco);
- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan);
- Instituto Escolhas;
- Instituto Lixo Zero Brasil;
- União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene (Ubrabio).



# Economia Circular.

---

Programa de responsabilidade social da Abralatas  
Tributação Verde

## Tributação Verde: reforço para a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

A TV favoreceria o retorno dos resíduos ao processo produtivo (logística reversa), levando ao aumento da renda e do emprego de recicladores e de catadores e reduzindo a poluição.

- “Art. 7º São objetivos da PNRS:  
(...)  
III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- Art. 8º São instrumentos da PNRS:  
• (...)  
IX - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
- Art. 42. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:  
(...)  
II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;
- Art. 44. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios (...), a:  
I - indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional.”

(Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010)



# Economia Circular.

## Programa de responsabilidade social da Abralatas Tributação Verde

- Lançamento do site [www.tributacaooverde.org.br](http://www.tributacaooverde.org.br) com informações sobre o assunto e ferramenta para assinatura do Manifesto em apoio ao debate sobre a Tributação Verde;
- Publicação da coleção “Transição para uma nova ética tributária: a sustentabilidade como objetivo econômico”.
  - ✓ O terceiro volume, em preparação, contará com parecer do ex-secretário da Receita Federal, Everardo Maciel.



# Obrigado!

[renault.castro@abralatas.org.br](mailto:renault.castro@abralatas.org.br)



CONHEÇA A ABRALATAS EM: [WWW.ABRALATAS.ORG.BR](http://WWW.ABRALATAS.ORG.BR)



**Twitter:** [www.twitter.com/abralatas](http://www.twitter.com/abralatas)



**Linkedin:** Abralatas



**Facebook:** Abralatas



**YouTube:** Canal Abralatas